



Dia 16 a 28/02/2005  
Sua Cultural Faz  
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1227

De 16 de fevereiro de 2005

**INICIATIVA**  
Prefeito José F. Régis  
Câmara Municipal de Cabedelo-PB  
Desta H. L. C. B. L.  
VISTO

AUTORIZA O CHEFE DO  
EXECUTIVO A EFETUAR  
PAGAMENTO DA FOLHA  
FUNCIONAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder o pagamento do vencimento e/ou dos vencimentos dos Servidores Municipais nomeados em consequência do resultado classificatório do concurso público n.º 001/2003, sem qualquer prejuízo motivado por decisão judicial e/ou de orientação proveniente de consulta registrada no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba quanto a suposta irregularidade dos atos administrativos praticados no lapso temporal previsto no artigo 21 e exigências preceituadas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, combinado com o artigo 169 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - O referido pagamento deverá ser processado em forma apartada dos servidores efetivos, possuidores de cargo em comissão ou função gratificada até perdurar a situação administrativa exposta no dispositivo anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 16 de fevereiro de 2005; 183º da Independência, 116º da República e 49º da Emancipação Política Cabedelense.

**JOSÉ FRANCISCO RÉGIS**  
Prefeito